

9º CONCURSO MUNICIPAL DE CAFÉ DE QUALIDADE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE SAFRA 2017-2018

O 9º Concurso de Café de Venda Nova do Imigrante é uma realização da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES através da Secretaria Municipal de Agricultura, com o objetivo de selecionar os melhores cafés deste importante município, buscando agregar valor e renda com a melhoria contínua de qualidade.

Artigo 1º: O concurso se dará pelas seguintes datas:

- 01 a 30 de Setembro – divulgação do concurso nas comunidades do município;
- 25/09 a 13 de Outubro – Entrega das amostras; (Secretaria de Agricultura, Incaper,);
- 09 de Novembro – Divulgação dos 20 Classificados;
- 11 a 21 de Novembro – Auditoria de Boas Práticas Agrícolas e retirada das amostras (segunda fase);
- 08 de Dezembro – Premiação.

Artigo 2º: Estarão aptos a participar do presente concurso todos os produtores de café da variedade arábica de bebida dura para melhor, provenientes de propriedades localizadas em Venda Nova do Imigrante no estado do Espírito Santo, sendo necessária a apresentação da Inscrição de Produtor.

Artigo 3º: Serão admitidos cafés que apresentem os seguintes padrões:

- Preparo: cereja descascado, despulpado ou natural;
- Peneira: bica corrida;
- Bebida: dura para melhor;
- Aspecto: uniforme;
- Umidade: 11% a 12%
- Safra: 2017/2018

Artigo 4º: O produtor poderá concorrer com apenas uma amostra por bloco. Serão aceitos lotes, de uma mesma propriedade, com volume mínimo de 5 sacas beneficiadas

(300 kg líquidos) e máximo de 30 sacas beneficiadas (1.800 kg líquidos).

Artigo 5º: As amostras inscritas no concurso deverão conter 2 kg de café beneficiado, verdadeiramente representativas do lote; serem embalados e identificados com os mesmos dados da FICHA DE INSCRIÇÃO, a qual deverá seguir com a amostra devidamente preenchida e encaminhada para Secretaria de Agricultura, Incaper, ...

Artigo 6º: A Comissão Julgadora será integrada por cinco classificadores de café da região com experiência comprovadas na área de degustação e classificação de cafés superiores, que julgarão as amostras quanto à qualidade de bebida, utilizando os atributos da folha de prova da Specialty Coffee Association os America (SCAA) para selecionar os lotes vencedores, quaisquer divergências serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

Artigo 7º: Serão classificados os vinte lotes que obtiverem as maiores notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

Artigo 8º: Todos os vinte finalistas receberão auditoria em suas propriedades a fim de serem avaliados quando à observância das boas práticas agrícolas e critérios sócio-ambientais, sendo observados os seguintes itens:

- Boas práticas agrícolas;
- Gestão de resíduos;
- Meio ambiente e conservação;
- Saúde, segurança do trabalhador e legislação trabalhista;
- Sanidade das lavouras na propriedade.

Artigo 9º: Cada item constante nos critérios sócio-ambientais será avaliado com notas de 01 a 04 pontos, alcançando 20 pontos. Na avaliação sensorial, os cafés receberão nota máxima de 80 pontos, somados aos 20 pontos do critério de boas práticas agrícolas, poderão alcançar nota máxima de 100 pontos. O lote que na somatória atingir maior nota será conhecido como vencedor e assim respectivamente os demais classificados.

Artigo 10: Serão declarados vencedores os cafés que, somados à avaliação sensorial e à avaliação dos critérios das boas práticas agrícolas, obtiverem a maior pontuação.

Artigo 11: DA PREMIAÇÃO

I COLOCADO – R\$ 5.000,00

II COLOCADO - R\$ 2.000,00

III COLOCADO - R\$ 1.250,00

IV COLOCADO - R\$ 1.000,00

V COLOCADO - R\$ 750,00

VI COLOCADO - R\$ 500,00

VII COLOCADO - 10 Sacas de adubo

VIII COLOCADO - 10 Sacas de adubo

IX COLOCADO - 10 Sacas de adubo

X COLOCADO - 10 Sacas de adubo

Artigo 12: Há possibilidade de mesa de negócios após o dia da premiação.

Artigo 13: Os participantes ao assinarem a ficha de inscrição, na livre manifestação de suas vontades, aceitam todas as condições deste regulamento.